Diário Oficial Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025 | Ano V | Edição nº 1133A

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Licitações e Contratos 2
Ato de Autorização de Contratação Direta 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 46.476.131/0001-40
Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Telefone: (18) 3272-1101
Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 51.391.944/0001-78
Avenida Dom Pedro II, nº 289
Telefone: (18) 3271-4622
Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua José Bonifácio, n° 213 - Centro
Telefone: (18) 3272-7298
Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Ato de Autorização de Contratação Direta

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA FÍSICA Nº 014/2025
PROCESSO Nº 024/2025
TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em limpeza/higienização de aparelhos de ar condicionado, manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças), conforme quantitativos e especificações presentes neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Presidente Venceslau-SP durante o período de 1 ano, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei federal nº 14.133/2021.

1.2. Com fundamento no inciso II do art. 72 da lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência está sendo elaborado de acordo com as informações recebidas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), documento este que evidencia e detalha a necessidade da contratação.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto encontra-se descrito na tabela abaixo e deverá ser executado conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Especificação					
Nº do Item	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quant.	Preço Unitário R$	Preço Total R$
01	Limpeza, higienização completa e manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças) de aparelhos de ar condicionado 12.000 btus.	Unidade	11		
02	Limpeza, higienização completa e manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças) de aparelhos de ar condicionado 18.000 btus.	Unidade	02		
03	Limpeza, higienização completa e manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças) de aparelhos de ar condicionado 60.000 btus.	Unidade	01		
04	Limpeza, higienização completa e manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças) de aparelhos de ar condicionado 10.000 btus (Janela).	Unidade	01		

2.2. A proposta de preços deverá contemplar todos os equipamentos, ferramentas, transporte e descarte do material, enfim, todos os gastos necessários para a realização dos serviços (sem cobertura de peças).

2.3. O prazo da execução do contrato será de 12 meses, sendo que os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade, levando em consideração os períodos de chuva e estiagem.

2.4. O serviço objeto desta dispensa é caracterizado como comum, considerando que mesmo pode ser objetivamente definido.

2.5. A média de preços da contratação, conforme pesquisa de preços, será de R$3.499,94 (três mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação visa atender às necessidades da Câmara Municipal de Presidente Venceslau quanto à manutenção da qualidade do ambiente de trabalho e ao adequado funcionamento dos equipamentos de climatização instalados em suas dependências.

Atualmente, a Câmara conta com diversos aparelhos de ar-condicionado que desempenham papel essencial na climatização dos ambientes, garantindo conforto térmico aos servidores, vereadores e munícipes que frequentam o local. Para assegurar o pleno funcionamento desses equipamentos e evitar falhas operacionais que possam comprometer as atividades legislativas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução dos seguintes serviços: limpeza e higienização periódica, manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças), conforme os quantitativos e especificações constantes neste Termo de Referência.

A manutenção preventiva é fundamental para prolongar a vida útil dos aparelhos, garantir seu desempenho eficiente, prevenir falhas inesperadas e reduzir o consumo energético. Já os serviços corretivos se fazem necessários para a pronta resolução de eventuais defeitos identificados no uso contínuo dos equipamentos. Além disso, a limpeza e higienização contribuem diretamente para a qualidade do ar interior, prevenindo a proliferação de fungos, bactérias e outros agentes nocivos à saúde dos usuários.

Ressalta-se que a execução dos serviços por empresa especializada garante a observância das normas técnicas vigentes, a segurança dos usuários e a integridade dos equipamentos, sendo a solução mais eficiente e econômica para o atendimento contínuo e adequado às demandas da Casa Legislativa.

Dessa forma, a contratação ora proposta justifica-se

pelo interesse público, pela preservação do patrimônio público, pela manutenção da saúde e do bem-estar dos usuários e pela garantia da continuidade e qualidade das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Presidente Venceslau.

4. DISPENSA DE ESTUDOS PRELIMINARES

4.1. Tendo em vista que os serviços deverão ser contratados através de dispensa de licitação, com fulcro no art.75, inc.II, não se faz necessária a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, conforme previsto na IN SEGES 58/2022, art. 18, § 3º da Lei 14.133/2021 e art 8º, inc.I da Resolução 244/2024 da Câmara Municipal de Presidente Venceslau

5. 5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Trata-se de serviço comum, e de baixo valor, de forma que deverá ser contratado mediante dispensa de licitação, em sua forma física.

5.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Especificação do objeto: contratação, pelo período de 12 meses, de empresa especializada em limpeza/higienização de aparelhos de ar condicionado, manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças).

6.2 A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços:

6.2.1 Limpeza, higienização e manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças) nos aparelhos de ar condicionado, contemplando 15 (quinze) equipamentos, com periodicidade semestral ou caso antecipadamente a esse período caso necessário. Os serviços devem estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, assegurando a eficiência energética dos aparelhos e a qualidade do ar interior, conforme as diretrizes da ANVISA e da ABNT;

6.3 Havendo a necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE e apresentar orçamento para substituição. As substituições só poderão ser efetuadas mediante autorização da Câmara Municipal de Presidente Venceslau.

6.4 Os serviços deverão ser prestados sob demanda, devendo ser executados em até 72 horas, contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria da Câmara;

6.5 Pedidos de prorrogação deverão ser protocolados e justificados antes do vencimento do prazo, para análise e decisão da autoridade competente;

6.6 A SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA NÃO SERÁ PERMITIDA.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA EXECUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 A empresa CONTRATADA deverá:

7.1.1 Comprovar experiência na prestação de serviços de manutenção em aparelhos de ar condicionado, contando com profissionais qualificados e certificados, por meio de envio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços similares;

7.1.2 Utilizar peças originais ou equivalentes, assegurando a compatibilidade e o desempenho adequado dos equipamentos;

7.1.3 Empregar produtos de limpeza e higienização biodegradáveis e não nocivos ao meio ambiente, observando boas práticas ambientais, em alinhamento com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei federal nº 12.305/2010);

7.1.4 Executar os serviços sem interferir no funcionamento normal das atividades da Câmara Municipal, preferencialmente fora do horário de expediente ou conforme cronograma acordado;

7.1.5 Assegurar o descarte adequado dos resíduos gerados, conforme a legislação ambiental vigente, responsabilizando-se pelo transporte e destinação final adequada.

7.2. É FACULTADA a realização de **vistoria** para verificação da localização e das condições inerentes ao Objeto em questão, para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, sendo que, ao optar por não a realizar, a proponente responsabiliza-se por cobrir, às próprias custas, TODAS e QUAISQUER eventualidades que advirem de condições que poderiam ter sido conhecidas em tal visita.

7.2.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil da publicação deste Termo de Referência, estendendo se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a futura contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.2.3. A proponente ao apresentar a proposta declara que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3. O contratado deverá observar critérios de sustentabilidade em relação aos insumos e matérias utilizados na execução do objeto.

8. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Durante a execução dos serviços, todas as peças fornecidas ou substituídas deverão ser novas, sem sinais de uso, violação ou danos, garantindo perfeito estado de conservação.

8.2 As peças e materiais utilizados deverão atender às especificações técnicas do fabricante original dos equipamentos, assegurando compatibilidade e perfeito funcionamento. Não serão aceitas peças recondicionadas ou anteriormente utilizadas.

8.3 A execução dos serviços não poderá causar qualquer dano aos equipamentos existentes, devendo assegurar seu perfeito funcionamento após a manutenção, sem necessidade de ajustes adicionais.

8.4 O fornecedor deverá garantir um prazo mínimo de três meses de garantia para os serviços prestados e para as peças substituídas, a contar da data de conclusão dos serviços, cobrindo eventuais defeitos de fabricação ou falhas decorrentes da execução.

8.5 Em caso dos equipamentos apresentarem falhas, a

CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que esta efetue a manutenção corretiva no prazo de até 48 horas.

8.6. O objeto da referida contratação contempla a conclusão dos serviços com a devida limpeza dos locais, com a remoção de todo material solto, entulho e materiais não utilizados, varrição dos espaços, quando necessário para retirada de resíduos e/ou terra do piso.

8.7. A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies.

8.8. Toda a área de execução dos serviços deverá ser sinalizada, visando à preservação das instalações e prevenção de acidentes.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A forma da dispensa para a contratação do serviço definido neste Termo de Referência é a "*Dispensa de Licitação de forma física*" com fulcro no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Por ser uma Dispensa de Licitação de forma física "*sem disputa*", será encaminhado preferencialmente para o e-mail da câmara camarapv@uol.com.br, proposta informando o valor total da contratação, bem como os valores unitários.

9.3 O critério de seleção será o de menor preço global.

9.4 Esta contratação será exclusiva para ME e EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.8 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.9 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13 Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

9.14 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.14.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.14.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.14.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.14.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14.8 prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.14.9 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor médio estimado para a contratação é de

R$ 3.499,94 (três mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)

10.1.1 Por se tratar de execução de serviço especifica, na qual não se é possível aferir valores através de contratações anteriores, a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores, com base no art.23, § 1º, inc.IV da lei 14.133/2021.

10.1.2 Foi feito contato com todos os fornecedores conhecidos pela administração e os que foram indicados, todavia, apenas 3 demonstrou interesse em fornecer orçamento, concluímos que no município são raros os prestadores dessa modalidade de serviço que possuem empresas devidamente regulares. Foram realizadas consultas através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNPC, para obtenção de processos de dispensa de licitação similares, para obtenção de valores praticados por outras câmaras municipais.

10.1.3 No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, hospedagem, passagem, alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11. FORMA, PRAZO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no corpo da nota fiscal.

11.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

11.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

11.4 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

11.5 A Secretaria da Câmara deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.5.1 o prazo de validade;

11.5.2 a data da emissão;

11.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

11.5.4 a conta para depósito vinculada ao CNPJ da contratada;

11.5.5 o valor a pagar; e

11.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, ou observação em caso de isenção.

11.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, seus anexos e este termo de referência;

12.2 Acompanhar a execução do serviço garantindo que o mesmo siga o prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;

12.4 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

12.5 Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;

12.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento e seus anexos.

12.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO POR NOTA DE EMPENHO

13.1. Conforme permite o inciso I do art. 95 da Lei Federal n° 14.133/2021, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa, considerando que a contratação será realizada por dispensa de licitação em razão de valor.

13.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo com exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2.1 Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

13.2.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital,

o valor correspondente aos danos sofridos.

13.2.4 Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

13.3 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.

13.4 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.5 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações da Administração, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação nesta contratação direta.

13.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

13.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13.11 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de entulhos, etc.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato ou outro instrumento hábil substituo, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.4 O servidor designado para a fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.5 O servidor designado para a fiscalização informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.6 O servidor designado para a fiscalização verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.7 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente de contratação ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os preços poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

15.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

15.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

15.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

15.2.2. Será permitida à Administração a negociação com a contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

15.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.4. No caso do disposto do subitem 15.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo

aditivo.

16. DO REAJUSTAMENTO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

16.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser atualizados monetariamente, de acordo com a variação acumulada do IPCA do IBGE, nos termos da lei.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas para execução correrão por conta de dotação orçamentária previamente empenhada no exercício de 2025, sob:

Unidade Executora: 01.02.00 SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Funcional Programática: 01.031.0001-2.002 Manutenção Geral da Secretaria Administrativa

Fonte de Recurso - 01

Dotação 0007 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Presidente Venceslau/SP, 09 de dezembro de 2025.

AFONSO CELSO RODRIGUES DE CARVALHO
Presidente Interino

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025
DISPENSA FISICA Nº 014/2025

1 - SOLICITANTE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU-SP**, localizada a Avenida Dom Pedro II, nº 289, Centro, Presidente Venceslau/SP, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

Solicitante: Secretaria da Câmara

2 - DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (por e-mail)

INICIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: as 12h:00min - 09 de dezembro de 2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: as 14h:00min - 12 de dezembro de 2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:

A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail: camarapv@uol.com.br até a data limite.

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Presidente Venceslau:

https://www.camarapv.sp.gov.br/?pag=T0RZPU9EYz1PR009T1RrPU9EWT1PVEE9T1dFPQ==&view=LIST-EDT&id=25

Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Presidente Venceslau, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 de segunda a sexta feira, ou pelo telefone (18) 3271-1530, com a Agente de Contratação ou na Secretaria.

3 - OBJETO

3.1 Constitui objeto da presente contratação direta de empresa especializada em limpeza/higienização de aparelhos de ar condicionado, manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças), conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Presidente Venceslau-SP durante o período de 1 ano, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei federal nº 14.133/2021.

3.2 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GOLBAL observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

Especificação					
Nº do Item	**Descrição do Serviço**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Preço Unitário R$**	**Preço Total R$**
01	Limpeza, higienização completa e manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças) de aparelhos de ar condicionado 12.000 btus.	Unidade	11		
02	Limpeza, higienização completa e manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças) de aparelhos de ar condicionado 18.000 btus.	Unidade	02		
03	Limpeza, higienização completa e manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças) de aparelhos de ar condicionado 60.000 btus.	Unidade	01		
04	Limpeza, higienização completa e manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças) de aparelhos de ar condicionado 10.000 btus (Janela).	Unidade	01		

6 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste edital, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

7- JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender às necessidades da Câmara Municipal de Presidente Venceslau quanto à manutenção da qualidade do ambiente de trabalho e ao adequado funcionamento dos equipamentos de climatização instalados em suas dependências.

Atualmente, a Câmara conta com diversos aparelhos de ar-condicionado que desempenham papel essencial na climatização dos ambientes, garantindo conforto térmico

aos servidores, vereadores e munícipes que frequentam o local. Para assegurar o pleno funcionamento desses equipamentos e evitar falhas operacionais que possam comprometer as atividades legislativas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução dos seguintes serviços: limpeza e higienização periódica, manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças), instalação e desinstalação de unidades, conforme os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência.

A manutenção preventiva é fundamental para prolongar a vida útil dos aparelhos, garantir seu desempenho eficiente, prevenir falhas inesperadas e reduzir o consumo energético. Já os serviços corretivos se fazem necessários para a pronta resolução de eventuais defeitos identificados no uso contínuo dos equipamentos. Além disso, a limpeza e higienização contribuem diretamente para a qualidade do ar interior, prevenindo a proliferação de fungos, bactérias e outros agentes nocivos à saúde dos usuários.

Ressalta-se que a execução dos serviços por empresa especializada garante a observância das normas técnicas vigentes, a segurança dos usuários e a integridade dos equipamentos, sendo a solução mais eficiente e econômica para o atendimento contínuo e adequado às demandas da Casa Legislativa.

Dessa forma, a contratação ora proposta justifica-se pelo interesse público, pela preservação do patrimônio público, pela manutenção da saúde e do bem-estar dos usuários e pela garantia da continuidade e qualidade das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Presidente Venceslau.

8 - PRAZO PARA ENTREGA

8.1. O fornecimento do produto ou prestação do serviço, deverá ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo contratante, através de ordem de compra devidamente assinada pelo setor respectivo, independentemente da quantidade solicitada ou do serviço a ser prestado, o que corresponderá à necessidade do setor requisitante.

8.2. A contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de compra ou documento equivalente, para realizar a entrega dos produtos requisitados ou para dar início a execução dos serviços contratados.

8.3. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

8.4. O local de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços será aquele indicado na ordem de compra ou documento equivalente.

9- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO III e conter as seguintes informações básicas:

a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;

b) Descrição dos produtos, conforme especificações do Termo de Referência;

c) Valor unitário dos serviços;

d) Valor global da proposta.

e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.2. Será desclassificada a proposta que:

9.2.1. Contiver vícios insanáveis;

9.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

9.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item 9.14 do ANEXO II – Termo de Referência deste aviso, que deverão ser enviados pela proponente com a proposta mais vantajosa no prazo de até dois dias úteis, após a comunicação da agente de contratação.

10.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Unidade Executora: 01.02.00 SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Funcional Programática: 01.031.0001-2.002 Manutenção Geral da Secretaria Administrativa

Fonte de Recurso - 01

Dotação 0007 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Bom Jesus do Amparo, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a

Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13 - VALOR ESTIMADO

13.1. A média de preços da contratação, conforme pesquisa de preços, será de R$ 3.499,94 (três mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

13.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, em conformidade com item 11 do ANEXO II – Termo de Referência deste aviso.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Presidente Venceslau:

https://www.camarapv.sp.gov.br/?pag=T0RZPU9EYz1PR009T1RrPU9EWT1PVEE9T1dFPQ==&view=LIST-EDT&id=25

14.2. Esta dispensa é de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

14.3. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.3.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

14.3.2. As propostas obtidas na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, devem ser analisadas na fase de julgamento juntamente com as propostas adicionais, privilegiando-se os menores preços e a vantajosidade para a Administração, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

14.3.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.4. As providências dos subitens 10.2.1 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.6. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

14.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11. O fornecedor do produto assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seu anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.13.1. ANEXO II – Termo de Referência;

14.13.2. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

14.13.3. ANEXO IV – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Presidente Venceslau, 09 de dezembro de 2025.

AFONSO CELSO RODRIGUES DE CARVALHO
Presidente Interino
LETICIA SILVA CAVALHEIRO BRAUN
Agente de Contratações

.....